



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

LEI Nº 372/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A ~~CÂMARA MUNICIPAL~~ de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **sanciono** a seguinte Lei:

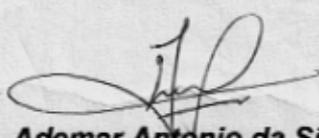
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do lote urbano nº 197, da quadra nº 01, do loteamento geral desta cidade, de propriedade deste Município, objeto da Escritura Pública lavrada no livro 07, às folhas 156, no Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, uma área medindo aproximadamente 2.880 m², para posterior doação, sem ônus, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mundo Novo - APAE, inscrita no CGC sob nº 03.470.788/0001-98, com a finalidade única de que nela seja construída a sede desta Entidade.

Artigo 2º - O referido imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Artigo 3º - Aplicam-se à presente doação, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 266, de 28 de janeiro de 1991 e demais legislação pertinente em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO
DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.**


Dr. Ademar Antonio da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

N.º 077 / Data 23 / 10 / 96